

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANELA

Convoca a XII Conferência Municipal
dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Canela.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canela (COMDICA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.403, de 8 de novembro de 1995, e suas alterações,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade, do poder público, da rede de proteção, das crianças e dos adolescentes na discussão, avaliação e formulação das políticas públicas destinadas à garantia de direitos;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Documento Orientador atualizado da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da etapa municipal como espaço de participação social, avaliação da realidade local e elaboração de propostas para o fortalecimento da política de atendimento às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação eletrônica assíncrona realizada entre os dias 24 e 28 de julho de 2026, conforme registrado na Ata nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canela.

Art. 2º A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia **1º de dezembro de 2026**, das **13h30 às 16h**, no **Espaço Sicredi João Pessoa**, localizado na Rua João Pessoa, nº 725, em Canela/RS.

Art. 3º São objetivos da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – promover a participação das crianças, dos adolescentes, da sociedade civil, do poder público e da rede de proteção;

II – debater os desafios relacionados à promoção, à proteção e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

III – formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas municipais e para encaminhamento às etapas subsequentes da Conferência.

Art. 5º A organização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, com o apoio do COMDICA e da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

Art. 6º A Comissão Organizadora adotará as providências necessárias à elaboração da programação, do Regimento Interno, da metodologia, do credenciamento e dos demais procedimentos relacionados à realização da Conferência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canela, 28 de julho de 2026.

MAICON ROGÉRIO MOURA
Presidente do COMDICA